



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	15
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
21. PAGAMENTO.....	17
22. SANÇÕES.....	17
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	44
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	46
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	64



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de conexão de alta velocidade para a ampliação do anel óptico metropolitano, pela inserção de dois novos prédios na solução, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 3.3.90.40.13 – Comunicação de Dados e Redes em Geral.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.3. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 42 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.4.6. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

- 3.4.7. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.4.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.8. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.4.9. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.4.10. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário; e

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

- 5.1.1. No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. Nos termos do Acórdão n. 1.211/2021 – TCU – Plenário, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.
 - 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n. 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.

- 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4. Qualificação Técnica; e
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
- 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- 7.8.3.2. Demais empresas:

7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprova a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 7.9.1. Será facultado ao LICITANTE, às suas expensas, realizar visita Técnica junto ao TRT-MG, em Belo Horizonte/MG, a fim de conhecer as especificidades dos padrões adotados pelo Tribunal em suas instalações, baseados em melhores práticas e normas nacionais. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução da obra objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão. A visita será realizada individualmente acompanhada de representante do Tribunal. O interessado deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br ou pelo Telefone (31) 3238-7908.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital. Respeitando-se o (s) limite(s) estabelecido(s) no Anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.17. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.

11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.2. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.4. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosas ao Tribunal.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos prédios da rua Curitiba e da rua Guaicurus, de acordo com requisitos nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

20.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.

20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

21. PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22. SANÇÕES

22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 27 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Quinta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Ficarão a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)

24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 22 de julho de 2022.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – EPAD 2223/2022

1. DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, I)

Contratação de conexão de alta velocidade para a ampliação do anel óptico metropolitano, pela inserção de dois novos prédios na solução conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO, OBJETIVO E BENEFÍCIOS) (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, a, b, c)

Conexão de alta velocidade para interligação deste Tribunal aos Prédios da rua Curitiba e Rua Guaicurus.

Conforme projeto estabelecido pela Administração deste Regional, biênio 2020-2021, será realizado o remanejamento das unidades que hoje funcionam no prédio da Rua Goitacazes para o prédio da Rua Curitiba. Um segundo projeto prevê que algumas unidades que hoje estão distribuídas em diversos prédios da capital sejam transferidas para o prédio do antigo complexo da Escola de Engenharia da UFMG, localizado na rua Guaicurus. Este último será transformado em prédio anexo do Fórum da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte.

De acordo com estudo realizado pela Secretaria de Engenharia e informado à Diretoria de Administração, referenciado no e-pad 529/2020, a expectativa é de que 400 (quatrocentos) servidores passarão a exercer suas atividades no imóvel da Rua Curitiba, assim que finalizadas as adequações das instalações e mudança das unidades. Esse, portanto, deve ser o quantitativo a ser considerado para fins de contratações referentes aos serviços de tecnologia da informação e comunicação naquele prédio.

Os colaboradores de TI que dão suporte aos sistemas informatizados deste Tribunal, em especial as seções de desenvolvimento e infraestrutura, também serão remanejados para aquele prédio. Sendo assim, é importante que sua conexão aos CPDs (Centros de Processamento de Dados) esteja sempre disponível e com respostas rápidas, a fim de que não sejam comprometidos os eventuais suportes, quando da ocorrência de alguma falha que comprometa o ambiente.

Atualmente, o prédio da rua Curitiba é atendido por uma conexão na modalidade MPLS (Multi-Protocol Label Switching) de capacidade de 8 (oito) Mbps, referenciados no contrato 18SR011. Provisoriamente, a capacidade dessa conexão está sendo aumentada para 256 Mbps, através do 21TA008. Porém, essa nova capacidade, ainda assim, será insuficiente para atender ao prédio em plena operação.

Em relação à ocupação do prédio da Rua **Guaicurus**, de acordo com o Diretor de Administração, a previsão de conclusão das obras de restauração, reforma, adaptação, ampliação e construção é para o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

segundo semestre de 2022. As unidades a serem remanejadas constam em comunicação interna expedida pela Diretoria Administrativa e anexada ao ePAD 4266/2021. Atualmente não há nenhuma conexão instalada naquela localidade.

A presente demanda foi apreciada na publicação do Pregão Eletrônico 30/2021 deste TRT, no entanto foi declarada fracassada, resta-se a necessidade de ser publicada novamente.

Em vista dos projetos de ocupação dos dois prédios acima referidos, faz-se necessária a contratação de conexão de alta velocidade para interligação destes à rede de dados do Tribunal.

A demanda está inscrita no Plano de Contratações de STIC (PCSTIC 2022), item de ID 72.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, d):

O alinhamento da contratação foi indicado nos Documentos de Oficialização de Demanda (DOD), especificamente:

PEC	PET IC	Objetivo	Indicador	Impacto no Indicador
	X	OE9-Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos	INPJE: Índice de indisponibilidade não programada do Pje-JT IPJE: Índice de indisponibilidade programada do Pje-JT	Positivo
	X	OE-10 – Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio	ICIM: Índice de conformidade à infraestrutura mínima de TIC	Positivo
X		Promover a qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais	Todos	Positivo

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, e)

Integra ao presente Termo de Referência os Estudos Técnicos Preliminares.

5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f)

Atualmente o prédio da rua Curitiba é atendido por uma conexão na modalidade MPLS (*Multi-Protocol Label Switching*) de capacidade de 8 (oito) Mbps, referenciado no contrato 18SR011. Provisoriamente, a capacidade da conexão está sendo aumentada para 256 Mbps, através de um aditivo ao mesmo contrato. Porém, mesmo a nova capacidade será insuficiente para atender ao prédio em plena operação. O novo acesso (a ser contratado) deve suportar conexões Ethernet ponto a ponto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

de até 10 Gbps, para atendimento de 400 usuários. No prédio da rua Guaicurus serão remanejadas aproximadamente 10 unidades deste Tribunal, entre elas estão Secretarias, Centrais de Apoio e Arquivos.

6. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g)

No item 1.2.3 dos estudos preliminares de ambos cenários a Equipe de Planejamento encontrou diversas soluções, mas a que mais tecnicamente se mostrou adequada é a que utiliza a tecnologia de fibra apagada, que foi orçada como abaixo apontado. A maioria delas possui restrições que inviabilizam a qualidade e performance do acesso dos usuários aos sistemas informatizados ou possuem um custo / benefício mais alto.

A rigor, não existem soluções disponíveis em outros órgãos que possam atender à presente demanda, uma vez que se trata de objeto específico, contratado sob medida para interconexão de unidades à rede já existente neste Tribunal. Devido ao fato, a pesquisa de preços com órgãos públicos não pode ser realizada.

Por tal motivo, passou-se a solicitação de orçamentos para as seguintes empresas¹:

- American Tower
- Algar Telecom
- Vogel

Obs: As empresas Oi, Claro e Telebras informaram não oferecerem o serviço de conexão na modalidade fibra escura em seu portfólio de vendas.

Conexão de alta velocidade para interligação deste Tribunal aos Prédios da rua Curitiba e Rua Guaicurus

Conforme tabela de custos dos Estudos Preliminares, o custo mensal estimado do serviço na contratação pelo período de 30 meses representa uma economia de aproximadamente 13,61% (treze inteiros e sessenta e um décimos por cento) em relação ao custo mensal da mesma contratação pelo período de 12 meses.

1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

7. DA NATUREZA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, h)

O serviço a ser contratado classifica-se como comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 (art. 1º) e do Decreto nº 10.024/2019 (art. 1º), sendo serviço de prestação continuada que pode e deve se estender por mais de um exercício financeiro. Esse objeto possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Itens	Objeto
Lote 01	Conexão de alta velocidade para interligação deste Tribunal aos Prédios da Rua Curitiba e Rua Guaicurus

8. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, i)

Recomenda-se, no entanto, o não parcelamento dos itens componentes do objeto 1 da contratação (trechos individuais). O fracionamento deste objeto prejudica o requisito de caminhos totalmente distintos para a composição da conexão, sem cruzamento ou sobreposição dos trechos. Esse requisito é recomendável para que não tenhamos a interrupção simultânea de dois trechos da conexão, o que poderia deixar um dos prédios sem conexão (ilhado). Além do mais, não há indícios de que o fracionamento do objeto 1 traga ganhos financeiros à contratação que justifique o aumento do custo da mão de obra dos nossos técnicos para gerir mais contratos que seriam gerados no caso do parcelamento do objeto.

O objeto será adjudicado ao licitante que apresentar o menor valor global (valor da instalação somado ao valor total de locação por trinta meses). Serão declarados arrematantes do procedimento licitatório, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço total por item, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência.

As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, conforme disposição da Lei Complementar n. 123/2006.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

9. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j)

A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, por item, nos termos da Lei nº 10.520/02. O item será contratado por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

Em face das características do objeto e das práticas de operação e comercialização no mercado, considerando tratar-se de infraestrutura tecnológica em mercado regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), cujos requisitos para autorização de exploração da atividade podem reduzir o número de participantes aptos no processo licitatório, será permitida a participação no certame de empresas reunidas em consórcio, de modo a ampliar a competitividade.

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, conforme procedimento estabelecido no art. 32 do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019. Não há restrições à publicação do valor referencial estimado para a contratação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

10. IMPACTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, k)

Não se vislumbra impacto ambiental da solução que exija tratamento ou ação dos contratantes. De modo genérico, qualquer eventual impacto deverá adequar-se às disposições constantes da Resolução n. 103/2012 do CSJT (ou ato normativo posterior que a substituir) – [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do CSJT](#), especificamente quanto ao item 5.2. “Contratação de Serviços”, páginas 11 e 12.

11. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, l)

11.1. Os produtos de telecomunicações devem estar em conformidade com o disposto na [RESOLUÇÃO Nº 715, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 da Anatel](#).

11.2. O fornecedor deverá estar autorizado a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

11.3. A contratada deverá obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

11.4. Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção dos serviços e do engenheiro residente e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis).

12. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

12.1 Compete à CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no presente instrumento.

12.2 O Tribunal inspecionará os serviços a partir de sua entrega pela CONTRATADA.

12.3 A CONTRATADA deverá indenizar o Tribunal nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.

12.4 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se ao Tribunal o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

12.5 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizadas com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Tribunal, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

12.6 Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, cordões ópticos (patch cords) para conexões diretas entre DIO's instalados pela CONTRATADA e equipamentos internos do CONTRATANTE.

12.7 Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato (atenuadores, patch cords, etc).

12.8 O fornecedor deve prestar atendimento em regime 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

12.9 Enviar um técnico para atendimento local, onde haja falha, ou nas dependências do TRT, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou correio eletrônico não apresentem o efeito desejado. O técnico deverá apresentar-se nas dependências do TRT dentro do prazo de cumprimento do SLA.

12.10 Acertar em comum acordo com a CONTRATANTE, a execução de serviços fora do horário de expediente e ou finais de semana quando a atividade exigir.

12.11 Submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação e planejamento de execução as atividades que venham a interferir na disponibilidade dos links. Sendo assim, essas atividades somente poderão ser executadas em datas e horários previamente autorizados e em que seja possível o desligamento do ambiente e devem ser comunicados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

12.12 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Tribunal, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

12.13 A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua contratação.

12.14 A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do Tribunal, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

12.15 A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Tribunal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

12.16 A CONTRATADA deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Tribunal quanto à execução das atividades, conforme prazos previstos no item 17.

12.17 A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal.

12.18 A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

12.19 A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.

12.20 Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.

12.21 A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao Tribunal, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas, caso venham a ser realizadas nas dependências do Órgão.

12.22 A CONTRATADA deverá pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao Tribunal, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

12.23 À CONTRATADA caberá, ainda observar as seguintes disposições:

12.23.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

12.23.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

12.23.3 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, de outra empresa para a prestação do objeto deste Contrato.

12.23.4 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229 do CNJ.

12.23.5 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal através de e-mail, *website* ou *chat* do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso, em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7). Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas técnicos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

12.23.6 Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

12.23.7 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

12.24 A contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

12.25 Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

12.26 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m)

13.1 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

13.2 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução das atividades objeto deste instrumento, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Tribunal.

13.3 Indicar os locais onde deverão ser realizadas as instalações e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização dos serviços.

13.4 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei.

13.5 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

13.6 Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.

13.7 Confeccionar Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para os itens contratados.

13.8 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a)

14.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, com eficácia a contar da data da publicação do extrato no Diário oficial da União, prorrogável pelo mesmo período.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a)

Como condição para início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá, no prazo de 5 dias úteis, contados da assinatura do contrato, prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante opção por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

15.1 A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação e ter o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

15.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

15.3 O percentual fixado no caput desta Cláusula, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

15.4 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

16. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, ART. 18, § 3º, III, a, 1)

16.1 Atuará como gestor deste Contrato o Secretário de Infraestrutura Tecnológica, sendo que a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores vinculados à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, indicados como fiscais demandante e técnico, inclusive substitutos, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

16.6 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** Integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **FISCAL DE CONTRATO:** Integrante do setor requisitante ou área administrativa que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

- **FISCAL DEMANDANTE / TÉCNICO DE CONTRATO:** Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados
- **FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO:** Integrante da área administrativa que exercerá função administrativa de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados
- **GESTOR DE CONTRATO:** Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal, exercerá função de supervisão, acompanhamento, fiscalização e intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

17. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

Após a assinatura do contrato, a equipe técnica do Tribunal deverá emitir uma Ordem de Serviço (OS1), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, solicitando a apresentação dos projetos construtivos da malha contratada. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Deve constar, entre outras informações, o trajeto a ser seguido pelos cabos ao longo das ruas e avenidas. Sendo aprovado, o Tribunal emitirá outra Ordem de Serviço (OS2) autorizando o início da implantação. Após a emissão da OS2, o fornecedor terá até 60 dias úteis para a entrega do objeto contratado em perfeitas condições de operação. Comprovada essa conformidade, o Tribunal emitirá um Termo de Recebimento definitivo e procederá ao pagamento da instalação. A partir dessa data, terá início o primeiro ciclo mensal de faturamento relativo aos serviços de locação/suporte/manutenção.

Evento	Prazo
Assinatura do contrato	D
Ordem de Serviço (OS1) para apresentação dos projetos construtivos da malha contratada	Em até 10 dias úteis da assinatura do contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

Apresentação dos projetos	Em até 10 dias úteis da emissão da OS1
Ordem de Serviço (OS2) para início da implantação da malha óptica	Após aprovação dos projetos
Implantação completa da malha e testes de conformidade	Em até 60 dias úteis da emissão da OS2
Termo de Recebimento Provisório	No ato da comunicação da implantação
Termo de Recebimento Definitivo	Após ateste de conformidade, em até 05 dias úteis a contar do recebimento provisório
Início do faturamento mensal	Após recebimento definitivo

18. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

A conexão deve interligar os prédios localizados nos endereços Rua Goitacazes n.1475 - Barro Preto, Rua Curitiba n. 835 - Centro, Rua Guaicurus n.201 - Centro e Avenida Getúlio Vargas n.225 - Funcionários.

19. DO REAJUSTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

19.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal”.

20. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E / OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 3)

A solicitação de fornecimento ocorrerá através de ORDEM DE SERVIÇO emitida pela área técnica do Tribunal.

21. DA GARANTIA TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4)

Observada a natureza do objeto, não será aplicada a necessidade de garantia técnica.

22. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 5)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

22.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

22.2 A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências do Contrato e no presente Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

22.3 Os atrasos na execução do objeto do Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, desde que notificados ao Tribunal com devida antecedência. Eventos que configurem falta de planejamento ou negligência na condução de processo são passíveis de sanções previstas no contrato, apurados conforme preceitos apresentados nos itens 28.1.3 e 28.1.4.

22.4 A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

22.5 O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

22.6 A forma de comunicação deverá ser preferencialmente via email corporativo e telefone, conforme informações abaixo:

e-mail:seit@trt3.jus.br

Telefone: (31) 3238-7902

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 6)

23.1.1 Implantação:

O **recebimento provisório** será realizado no ato da comunicação da implantação pelo integrante demandante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

O **recebimento definitivo** será realizado em até 05 dias úteis a contar do recebimento provisório pelo **Gestor da Contratação**.

23.1.2 Prestação de Serviço:

O **recebimento provisório** será realizado em no ato de recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo integrante demandante;

O **recebimento definitivo** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante ateste na Nota Fiscal, após a verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e será realizado por comissão composta por servidores do Contratante, conforme inciso II do art. 10 da IN TRT-3 nº 7/2013 ou pelo gestor do contrato, em se tratando de aquisição de valor não superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

23.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entrega estabelecidos por razão de Caso Fortuito ou Força Maior, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

23.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

24. DO PAGAMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 7)

24.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo creditado na conta corrente indicada na proposta comercial da CONTRATADA, através de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.

24.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura contendo número da Nota de Empenho, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização, para fins de ateste, liquidação e pagamento.

24.3 O pagamento será realizado mensalmente, em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, pelo Gestor do Contrato, satisfeitas as condições do item "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" (item 23 desse TR).

24.4 O pagamento será processado em parcela única no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.

24.4.1 Será exigida a comprovação, por parte da CONTRATADA, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

24.4.2 Será exigido da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.4.3 Será exigido da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, a regularidade no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas;

24.5 Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

24.6 As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

24.7 As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de 5 (cinco) dias.

24.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100) / 365$ I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

24.9.1 A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.

25. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não se aplica.

26. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 11)

27.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, assegurada prévia e ampla defesa, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal:

27.2 Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será cobrada multa conforme subitem 10 do item 28.1, para cada chamado, aplicada sobre o valor mensal do contrato. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico;

27.3 Em caso de atraso injustificado na implantação dos serviços, será cobrada multa diária, no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor global do contrato, até o limite 9% (nove por cento);

27.4 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na implantação, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

27.5 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na implantação, será caracterizada a inexecução total do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

27.6 Multa de até 20%, incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

27.7 Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa injustificada em substituir e/ou refazer o objeto rejeitados pela Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

27.8 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento), por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual.

27.9 Na hipótese de a LICITANTE, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e demais cominações legais;

27.10 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;

27.11. Nos termos da Lei n. 12.846/2013, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não;

27.12. As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas e pagas por meio da utilização da garantia contratual e, se esta não for suficiente, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

27.13. Considera-se inexecução parcial quaisquer faltas cometidas, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, não previstas nos itens anteriores, durante a execução do objeto que prejudique ou inviabilize a execução do objeto contratual nos prazos e nas condições contratuais. Nestas situações, o Contratante poderá aplicar multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a depender da gravidade e consequências da infração.

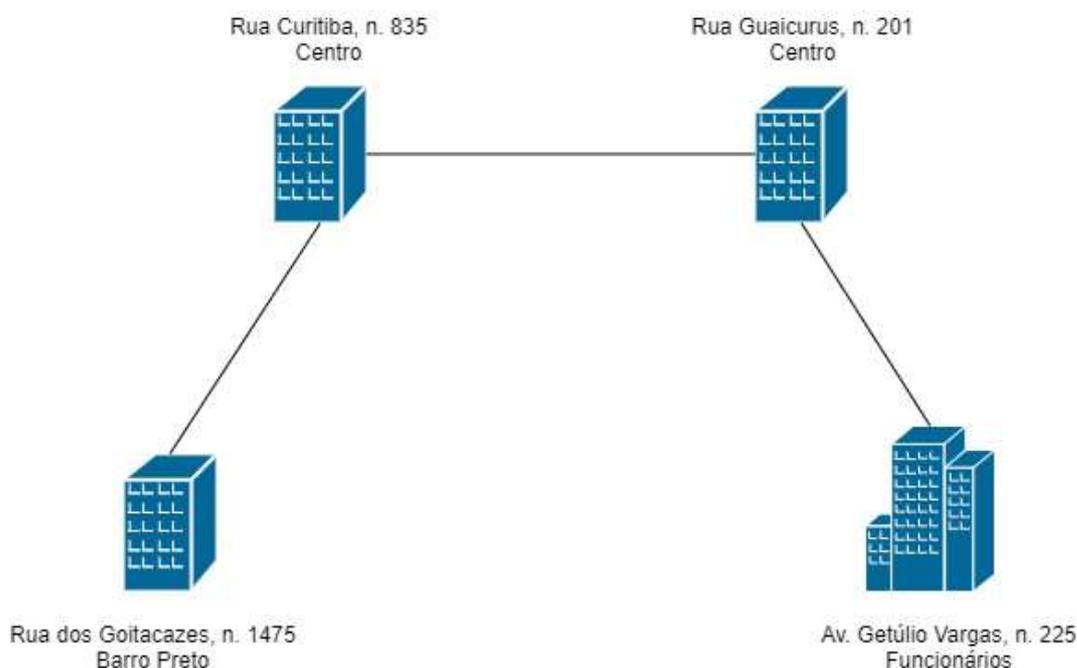
27.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV)

28.1. Conexão de alta velocidade para interligação deste Tribunal aos Prédios da rua Curitiba e Rua Guaicurus

A conexão deve interligar os prédios localizados nos endereços Rua Goitacazes n.1475 - Barro Preto, Rua Curitiba n. 835 - Centro, Rua Guaicurus n.201 - Centro e Avenida Getúlio Vargas n.225 - Funcionários. A conexão é composta de três trechos. O trecho 1 conecta a Rua dos Goitacazes n. 1475 (Ponta A) a Rua Curitiba n.835 (Ponta B); o trecho 2 conecta a Rua Curitiba n.835 (Ponta A) a Rua Guaicurus n.201 (Ponta B); o trecho 3 conecta a Rua Guaicurus n.201 (Ponta A) a Avenida Getúlio Vargas n.225 (Ponta B).

Topologia proposta:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

inclusive área de cruzamento entre as ruas do trecho.

- 4 As fibras ópticas lançadas deverão estar no padrão ITU G-652C ou G-652D, e estar instaladas em cabo óptico homologado pela ANATEL.
- 5 O acesso deve suportar conexões Ethernet ponto a ponto de até 10 Gbps.
- 6 Os transceivers utilizados pelo Tribunal operam a distâncias máximas de 10 km, sendo esta uma distância mais que suficiente para a interligação de quaisquer dois prédios atendidos pela solução. Se, apesar disto, o fornecedor incluir na solução algum trecho que extrapole esta distância, ele deverá fornecer o par de *transceivers* compatível com os equipamentos utilizados pelo Tribunal, que operem adequadamente no trecho.
- 7 Os acessos não podem ter nenhum elemento ativo em seu percurso ou mesmo em suas pontas, exceto os equipamentos instalados pelo TRT-3ª Região.
- 8 O fornecedor deverá informar o custo de instalação do *link* ou declarar que tal parcela não será cobrada, que será pago uma única vez, e o custo de locação, já incluso neste último o custo pelo suporte e manutenção que será cobrado mensalmente durante a vigência do contrato.
- 9 As fibras ópticas devem ser terminadas em DIO's (Distribuidor Interno Óptico) com conectores LC. Não serão permitidas instalações em terminadores ópticos..
- 10 Devido à modalidade de contratação (fibra escura) a contratada fica impossibilitada de monitorar os *links*; o monitoramento será feito pelo próprio Tribunal. As eventuais interrupções e problemas apresentados na conexão deverão ser reportados pelo próprio Tribunal. A contagem de SLA se dará a partir da abertura do chamado junto à contratada.
- 11 Os incidentes devem ser prontamente tratados pela contratada, que deve apresentar solução de acordo com seu nível de criticidade, conforme tabela abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo de solução do problema	Multa por violação do prazo*	
			Até o dobro do prazo	Após o dobro do prazo
Altíssima	Indisponibilidade total em alguma unidade integrante da solução.	1 hora	1% a cada 30 minutos	2% a cada 30 minutos
Alta	Indisponibilidade de um enlace	2 horas	1% a cada hora	2% a cada hora
Média	Serviço disponível mas apresentando falhas ou problemas de desempenho: latência excessiva, erros ou largura de banda abaixo da contratada	4 horas	1% a cada 2 horas	2% a cada 2 horas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

Baixa	Manutenções preventivas/Serviços diversos.	48 horas	1% a cada 24 horas	2% a cada 24 horas
-------	--	----------	--------------------	--------------------

Tabela SLA1 - * Percentuais de multa calculados sobre o valor mensal do contrato.

- 12 A contagem dos prazos acima se dará a partir da abertura do chamado junto à contratada.
- 13 A contratada deverá disponibilizar meios para abertura de chamados técnicos, pelo menos por telefone e portal web.
- 14 Ao ser acionada, a contratada deverá gerar um atendimento em seu sistema de controle de chamados e fornecer um número de registro (protocolo) para acompanhamento da ocorrência.
- 15 Sempre que solicitado a contratada deverá emitir um relatório com todos os chamados abertos em determinado período, contendo número de registro, data e hora de abertura do chamado, o motivo da falha e o tempo de solução.
- 16 Ultrapassado o prazo limite para a solução do problema, já calculada a respectiva multa, a contratada incorrerá, cumulativamente, em sanção por inexecução parcial do contrato.
- 17 Será facultado ao LICITANTE, às suas expensas, realizar visita Técnica junto ao TRT-MG, em Belo Horizonte/MG, a fim de conhecer as especificidades dos padrões adotados pelo Tribunal em suas instalações, baseados em melhores práticas e normas nacionais. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução da obra objeto desta licitação, não cabendo, portanto nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão. A visita será realizada individualmente acompanhada de representante do Tribunal. O interessado deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br ou pelo Telefone (31) 3238-7908.

29. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, ART. 16, VIII)

A Equipe de Gestão da Contratação será composta pelos seguintes integrantes:

Gestor do contrato

Nome: Carlos Antônio Ferreira

Lotação: Secretaria de Infraestrutura Tecnológica

Telefone: (31) 3238-7914



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

E-mail: carlosaf@trt3.jus.br

Suplente: Ione Francisco Malheiros Tiberio

Pasta: 11187-2

Telefone: 3238-7902

E-mail: ione@trt3.jus.br

Fiscal Demandante

Titular: Gilcimar Cardoso Freire

Lotação: Secretaria de Infraestrutura Tecnológica

E-mail: gilcimcf@trt3.jus.br

Substituto: Luiz Gustavo Sathler Dias

Lotação: Secretaria de Infraestrutura Tecnológica

E-mail: luizgsd@trt3.jus.br

Fiscal Técnico

Titular: Luiz Gustavo Sathler Dias

Lotação: Secretaria de Infraestrutura Tecnológica

E-mail: luizgsd@trt3.jus.br

Substituto: Gilcimar Cardoso Freire

Lotação: Secretaria de Infraestrutura Tecnológica

E-mail: gilcimcf@trt3.jus.br

Nos termos da resolução 182 do CNJ, A SEIT entende ser necessária a indicação de Fiscal Administrativo.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Carlos Antônio Ferreira

Secretário de Infraestrutura Tecnológica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

Anexo ao Termo de Referência

ANEXO I – PLANILHA DE APURAÇÃO DE VALOR MÉDIO – PESQUISA DE MERCADO
[incluído na elaboração do edital]

O anexo do Termo de Referência, listado acima, está disponível no site
<https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE 1

	A	B	C*
Objeto	Instalação (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total (R\$)
Contratação de conexão óptica na modalidade fibra escura com suporte/manutenção			

***C = A + (B X 30)**

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____ _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE ALTA VELOCIDADE PARA A AMPLIAÇÃO DO ANEL ÓPTICO METROPOLITANO, PELA INSERÇÃO DE DOIS NOVOS PRÉDIOS NA SOLUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE CONTRATADA**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CPF**), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico ___/2022, Processos e-PADs 2223/2022 e ____/2022, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conexão de alta velocidade para a ampliação do anel óptico metropolitano, pela inserção de dois novos prédios na solução, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ___/___/2022 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico ___/2022, Processo e-PAD ____/2022, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

ITEM	OBJETO
01	Conexão de alta velocidade para interligação do CONTRATANTE aos Prédios da Rua Goitacazes n. 1475 – Barro Preto, Rua Curitiba n. 835 - Centro, Rua Guaicurus n.201-Centro e Avenida Getúlio Vargas n.225 – Funcionários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

Parágrafo Único: Caberá à CONTRATADA observar as especificações técnicas para a conexão de alta velocidade para interligação do CONTRATANTE aos Prédios localizados na rua Curitiba e na Rua Guaicurus, a saber:

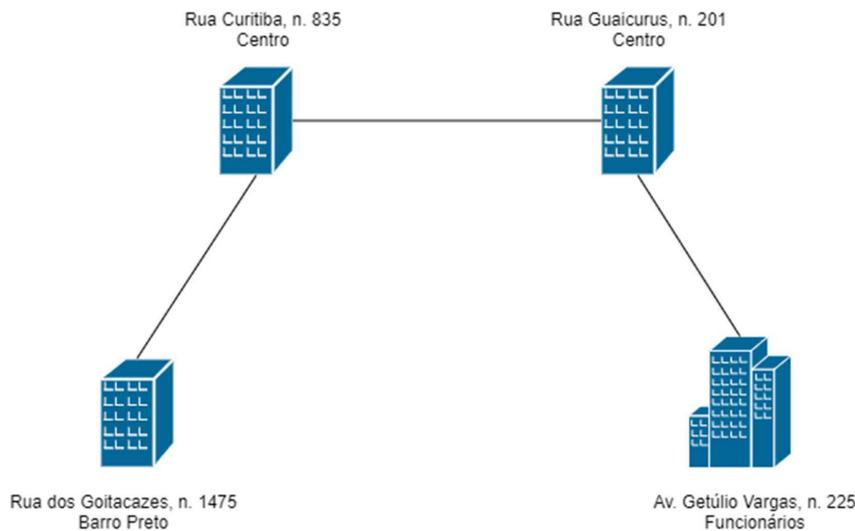
a) A conexão deve interligar os prédios localizados nesta Capital, nos endereços a saber:

- a.1. Rua Goitacazes n.1475 - Barro Preto,
- a.2. Rua Curitiba n. 835 - Centro,
- a.3. Rua Guaicurus n.201 – Centro e
- a.4. Avenida Getúlio Vargas n.225 - Funcionários.

b) A conexão é composta de três trechos, sendo eles:

- b.1. Trecho 1: conecta a Rua dos Goitacazes n. 1475 (Ponta A) a Rua Curitiba n.835 (Ponta B);
- b.2. Trecho 2: conecta a Rua Curitiba n.835 (Ponta A) a Rua Guaicurus n.201 (Ponta B);
- b.3. Trecho 3: conecta a Rua Guaicurus n.201 (Ponta A) a Avenida Getúlio Vargas n.225 (Ponta B).

c) Topologia contratada:



d) Requisitos técnicos:

1. Cada trecho deve seguir caminho distinto, não sendo permitido cruzamento ou sobreposição entre eles;
2. O projeto de conexão não deve utilizar nenhuma malha de fibra óptica compreendida no perímetro urbano da imagem abaixo (área hachurada).
3. Cada trecho, em rota única, deve ser disponibilizado um par de fibras (uma para transmissão e outra para recepção)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022



- Trecho A: Rua dos Goitacazes entre Rua Ouro Preto e Avenida Bias Fortes, inclusive área de cruzamento entre as ruas do trecho;
 - Trecho B: Avenida Bias Fortes entre Rua dos Goitacazes e Praça da Liberdade, inclusive área de cruzamento entre as ruas do trecho;
 - Trecho C: Interligação entre Avenida Bias Fortes e Avenida Brasil, inclusive área de cruzamento entre as ruas do trecho;
 - Trecho D: Avenida Cristóvão Colombo entre Praça da Liberdade e Avenida do Contorno, inclusive área de cruzamento entre as ruas do trecho;
 - Trecho E: Avenida do Contorno entre Avenida Cristóvão Colombo e Rua Ouro Preto, inclusive área de cruzamento entre as ruas do trecho;
 - Trecho F: Rua Ouro Preto entre Avenida do Contorno e Rua dos Goitacazes, inclusive, incluindo área de cruzamento entre as ruas do trecho.
4. As fibras ópticas lançadas deverão estar no padrão ITU G-652C ou G-652D, e estar instaladas em cabo óptico homologado pela ANATEL.
 5. O acesso deve suportar conexões Ethernet ponto a ponto de até 10 Gbps.
 6. Os *transceivers* utilizados pelo CONTRATANTE operam a distâncias máximas de 10 (dez) km, sendo esta uma distância mais que suficiente para a interligação de quaisquer dois prédios atendidos pela solução. Se, apesar disto, o fornecedor incluir na solução algum trecho que extrapole esta distância, ele deverá fornecer o par de *transceivers* compatível com os equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE, que operem adequadamente no trecho.
 7. Os acessos não podem ter nenhum elemento ativo em seu percurso ou mesmo em suas pontas, exceto os equipamentos instalados pelo CONTRATANTE.
 8. As fibras ópticas devem ser terminadas em DIO's (Distribuidor Interno Óptico) com conectores LC; não sendo permitidas instalações em terminadores ópticos.
 9. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, cordões ópticos (patch cord
 - 10.s) para conexões diretas entre DIO's instalados pela CONTRATADA e equipamentos internos do CONTRATANTE, com conectores no padrão LC.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:

A execução do objeto contratado deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências do Contrato e Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Toda solicitação de fornecimento ocorrerá através de Ordem de Serviço emitida pela área técnica do CONTRATANTE, devendo a forma de comunicação ser preferencialmente via e-mail corporativo e telefone, conforme informações abaixo:

- E-mail: seit@trt3.jus.br
- Telefone: (31) 3238-7902

Parágrafo Segundo: A equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura do contrato, emitirá uma Ordem de Serviço (OS1), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, solicitando a apresentação dos projetos construtivos da malha contratada.

Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA caberá apresentar os projetos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo constar, entre outras informações, o trajeto a ser seguido pelos cabos ao longo das ruas e avenidas.

Parágrafo Quarto: Sendo aprovado o projeto, o CONTRATANTE emitirá outra Ordem de Serviço (OS2) autorizando o início da implantação.

Parágrafo Quinto: Emitida a OS2, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias úteis para a entrega do objeto contratado em perfeitas condições de operação, nos locais a saber:

- Interligação dos prédios da rua Curitiba e da rua Guaicurus ao anel ótico já existente, de acordo com requisitos nas especificações técnicas;

Parágrafo Sexto: Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entrega estabelecidos por razão de Caso Fortuito ou Força Maior, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- a) Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

- b) Documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente; não bastando apenas alegações da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

Parágrafo Oitavo: Os atrasos na execução do objeto do Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, desde que notificados ao CONTRATANTE com devida antecedência.

Parágrafo Nono: Eventos que configurem falta de planejamento ou negligência na condução de processo são passíveis de sanções previstas neste contrato, apurados conforme preceitos apresentados nos itens 28.1.3 e 28.1.4 do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo: Comprovada a entrega em conformidade, o CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo e procederá ao pagamento da instalação. A partir dessa data, terá início o primeiro ciclo mensal de faturamento relativo aos serviços de locação/suporte/manutenção.

EVENTO	PRAZO
Assinatura do contrato	D
Ordem de Serviço (OS1) para apresentação dos projetos construtivos da malha contratada	Em até 10 dias úteis da assinatura do contrato
Apresentação dos projetos	Em até 10 dias úteis da emissão da OS1
Ordem de Serviço (OS2) para início da implantação da malha óptica	Após aprovação dos projetos
Implantação completa da malha e testes de conformidade	Em até 60 (sessenta) dias úteis da emissão da OS2
Termo de Recebimento Provisório	No ato da comunicação da implantação
Termo de Recebimento Definitivo	Após ateste de conformidade, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório
Início do faturamento mensal	Após recebimento definitivo

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá indicar um preposto para tratar todos os assuntos previstos nesta contratação, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo: O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Décimo Terceiro A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA DO SUPORTE E MANUTENÇÃO:

Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do CONTRATANTE através de *e-mail*, *website* ou *chat* do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso, em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7); sem limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas, configurações e/ou resolução de problemas técnicos.

Parágrafo Primeiro: Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve prestar atendimento em regime 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana).

Parágrafo Quarto: O monitoramento dos *links* será feito pelo próprio CONTRATANTE, devendo eventuais interrupções e problemas apresentados na conexão ser reportados pelo próprio CONTRATANTE. A contagem de SLA se dará a partir da abertura do chamado junto à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se compromete a:

- a) Enviar um técnico para atendimento local, onde haja falha, ou nas dependências do CONTRATANTE, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou correio eletrônico não apresentem o efeito desejado; devendo o técnico apresentar-se nas dependências do CONTRATANTE dentro do prazo de cumprimento do SLA.
- b) Submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação e planejamento de execução as atividades que venham a interferir na disponibilidade dos *links*; podendo essas atividades somente ser executadas em datas e horários previamente autorizados e em que seja possível o desligamento do ambiente, devendo ser comunicados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;
- c) Encaminhar expediente ao CONTRATANTE, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas, caso venham a ser realizadas nas dependências do Órgão;

CLÁUSULA QUINTA DA SOLUÇÃO DOS INCIDENTES:

Os incidentes devem ser prontamente tratados pela CONTRATADA que deve apresentar solução para eles de acordo com seu nível de criticidade, conforme tabela abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

Criticidade	Descrição	Prazo de solução do problema	Multa por violação do prazo*	
			Até o dobro do prazo	Após o dobro do prazo
Altíssima	Indisponibilidade total em alguma unidade integrante da solução.	1 hora	1% a cada 30 minutos	2% a cada 30 minutos
Alta	Indisponibilidade de um enlace	2 horas	1% a cada hora	2% a cada hora
Média	Serviço disponível mas apresentando falhas ou problemas de desempenho: latência excessiva, erros ou largura de banda abaixo da contratada	4 horas	1% a cada 2 horas	2% a cada 2 horas
Baixa	Manutenções preventivas/ Serviços diversos.	48 horas	1% a cada 24 horas	2% a cada 24 horas

Tabela SLA1: * Percentuais de multa calculados sobre o valor mensal do contrato

Parágrafo Primeiro: A contagem dos prazos acima se dará a partir da abertura do chamado junto à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para abertura de chamados técnicos, pelo menos por telefone e portal *web*.

Parágrafo Terceiro: Ao ser acionada, a CONTRATADA deverá gerar um protocolo de atendimento em seu sistema de controle de chamados e fornecer um número de registro (protocolo) para acompanhamento da ocorrência.

Parágrafo Quarto: Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá emitir um relatório com todos os chamados abertos em determinado período, contendo número de registro, data e hora de abertura do chamado, o motivo da falha e o tempo de solução.

Parágrafo Quinto: Ultrapassado o prazo limite para a solução do problema, já calculada a respectiva multa, a CONTRATADA incorrerá, cumulativamente, em sanção por inexecução parcial do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.

Parágrafo Sétimo: Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de a CONTRATADA ter optado por não realizar a visita técnica ofertada na fase de licitação, entender-se-á que conhece todas as condições locais para a execução da obra objeto desta contratação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

1. Implantação:

- a) O recebimento provisório será realizado no ato da comunicação da implantação pelo integrante demandante;
- b) O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório pelo gestor da contratação.

2. Prestação de Serviços:

- a) O recebimento provisório será realizado no ato de recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo integrante demandante;
- b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante ateste na Nota Fiscal, após a verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e será realizado por comissão composta por servidores do Contratante, conforme inciso II do art. 10 da IN TRT3 nº 7/2013 ou pelo gestor do contrato, em se tratando de aquisição de valor não superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura contendo número da Nota de Empenho, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização, para fins de ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores relacionados na tabela abaixo, constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2022, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, transporte, frete, carregamento, descarregamento de materiais ou insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:

interligação dos prédios da rua Curitiba e da rua Guaicurus ao anel ótico já existente.			
Objeto	A	B	C*
	Instalação (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total (R\$)
Contratação de conexão óptica na modalidade fibra escura com suporte/ manutenção			

$$C^* = A + (B \times 30)$$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-_____ e Nota de Empenho 2022NE ___ emitida em __/__/2022 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa ao serviços prestados, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, em que conste o valor e a descrição dos serviços, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e ateste do Gestor do CONTRATANTE, satisfeitas as condições do item "DO RECEBIMENTO DO OBJETO", será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada na proposta comercial da CONTRATADA, em nome desta, que integra esta contratação, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura, no prazo a saber:

1. Instalação do *link*: será pago uma única vez;
2. Locação, já incluso o custo pelo suporte e manutenção: mensalmente, em parcela única, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta-corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

Parágrafo Quarto: As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato. Sendo que faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de cinco dias.

Parágrafo Quinto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP= Valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100) / 365$ I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

Parágrafo Sexto: A atualização e compensação de que trata o parágrafo anterior será devida no momento do pagamento.

Parágrafo Sétimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por período igual e sucessivo, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, com eficácia a contar da data da publicação do extrato no Diário oficial da União, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Terceiro: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Quarto: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

Como condição para início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prestar garantia à execução contratual, a favor do CONTRATANTE, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei n. 8.666/93, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, devendo o depósito ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária;
- b) Caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013;
- d) Fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação e ter o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Terceiro: O percentual fixado no caput desta Cláusula, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Inspecionar os serviços a partir de sua entrega pela CONTRATADA;
- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;
- c) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução das atividades objeto deste instrumento, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE;
- d) Indicar os locais onde deverão ser realizadas as instalações e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização dos serviços.
- e) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei;
- f) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- g) Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades;
- h) Confeccionar Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para os itens contratados;
- i) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação;
- j) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Executar as atividades na forma estipulada no presente instrumento;
- b) Conhecer as características do objeto contratado, cabendo-lhe observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente;
- c) Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato (atenuadores, *patch cords*, etc);
- d) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- e) Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá;
- f) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- g) Acertar em comum acordo com o CONTRATANTE, a execução de serviços fora do horário de expediente e ou finais de semana quando a atividade exigir;
- h) Entregar bens ou insumos novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento;
- i) Observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato;
- j) Estar autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- k) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- l) Observar as leis, regulamentos e posturas edílicas referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção dos serviços e do engenheiro residente e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(is);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

- m) Indenizar o CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado;
- n) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela execução das atividades, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte, de outra empresa para a prestação do objeto deste Contrato;
- o) Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizadas com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- p) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução das atividades, conforme prazos previstos no item 17 do Termo de Referência.
- q) Abster-se de se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- r) Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- s) Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao CONTRATANTE, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados;
- t) Responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- u) Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;
- v) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- w) Adequar-se às disposições constantes da Resolução n. 310/2021 do CSJT (ou ato normativo posterior que a substituir) – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do CSJT, especificamente quanto ao item 5.2. “Contratação de Serviços”, páginas 11 e 12.

Parágrafo Segundo: À CONTRATADA é vedado:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal;
- c) A manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo CONTRATANTE, nos termos da Resolução nº. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229 do CNJ.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

- d) Manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

Parágrafo Terceiro: Todos os produtos de telecomunicações da CONTRATADA devem estar em conformidade com os regulamentos e as normas adotadas pela ANATEL, Resolução n. 715 de 23 de outubro de 2019 da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo CONTRATANTE:

- a) Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será cobrada multa conforme Cláusula Quinta deste Contrato, subitem 10 do item 28.1 do TR, para cada chamado, aplicada sobre o valor mensal do contrato. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico;
- b) Em caso de atraso injustificado na implantação dos serviços, será cobrada multa diária, no valor de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato, até o limite 9% (nove por cento);
- c) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na implantação, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;
- c.1.** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na implantação, será caracterizada a inexecução total do contrato;
- d) Multa de até 20%, incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- e) Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa injustificada em substituir e/ou refazer o objeto rejeitados pela fiscalização do CONTRATANTE, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- f) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento), por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Considera-se inexecução parcial quaisquer faltas cometidas, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, não previstas nos itens anteriores, durante a execução do objeto que prejudique ou inviabilize a execução do objeto contratual nos prazos e nas condições contratuais. Nestas situações, o CONTRATANTE poderá aplicar multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a depender da gravidade e consequências da infração.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas e pagas por meio da utilização da garantia contratual e, se esta não for suficiente, dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações da CONTRATADA, e encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Oitavo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste será fiscalizado por servidores vinculados à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, indicados como fiscais demandante e técnico, inclusive substitutos, com autoridade para exercerem, como representantes do CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) Preposto da CONTRATADA: Integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE;
- b) Fiscal de contrato: Integrante do setor requisitante ou da área administrativa que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados;
- c) Fiscal Demandante / Técnico De Contrato: Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados;
- d) Fiscal Administrativo De Contrato: Integrante da área administrativa que exercerá função administrativa de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados;
- e) Gestor de contrato: Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação exercerá função de supervisão, acompanhamento, fiscalização e intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2022

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 27057/2022

Pregão Eletrônico: 14/2022

Objeto: Conexão de alta velocidade

Lote: 01

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.